

Antonio José da Silva, o “Judeu” e a Inquisição

I

O assumpto deste estudo já foi diferentes vezes versado. O theatro e o romance, a historia da litteratura e a particular do Santo Officio teem-se occupado delle. Dos dois primeiros generos pode dizer-se que, nas obras publicadas, qualquer que seja o seu merito em outro sentido, tudo ou quasi tudo é ficção. No que respeita propriamente á historia, o que ha feito admite ainda adittamentos, com que fique mais completa a biographia do escriptor.

*

As frotas, que em 1710 e 11 e 12 chegaram do Brasil, no mez de Outubro, como era costume, não trouxeram a Portugal sómente as cargas de açúcar, tabaco e pau de tintura, e o ouro em barra e amoedado; em cada uma d'ellas vinha tambem, dividido pelas naus, um troço de presos para o Santo Officio.

Nesses annos fatidicos a furia contra os christãos novos assolou realmente o Brasil. A perseguição, na affastada colonia, manifestava-se por intermittencias de frenetica actividade e longos periodos de modorra. A intervallos, ás vezes de muitos annos, o Conselho Geral nomeava um Visitador, que fazia a volta pelas Ilhas do Atlantico, Brasil e Angola, recebia as denuncias, preparava os processos, e ora remettia os inculpados á Inquisição de Lisboa, ora em casos de menor gravidade os julgava nos proprios lugares.

Assim foi em 1591 e 1618, e de ambas as visitas se conhecem só parcialmente os resultados, por se achar incompleto nesta parte o archivo da Inquisição. Sabe-se todavia que, quando o Visitador de 1618 chegou ao Rio de Janeiro, se estabeleceu o panico na familia dos christãos novos, e muitos se refugiaram em Buenos Ayres. Em 1627 esteve na colonia outro Visitador que tambem o era para Angola e Congo. D'esse nada mais chega ao nosso conhecimento que o acto de nomear um Thesoureiro do Fisco, para arrecadar os bens dos presos, signal de que seria grande o numero d'estes, e o valor das propriedades confiscadas. Nas precedentes visitas não existia o cargo ainda.

Mais tarde, ao começarem as guerras holandesas, encontrava-se em Pernambuco um Visitador, monge dominicano, de quem dá noticia o panegirista de João Fernandes Vieira, Frei Manuel Calado, no *Valeroso Lucideno*; mas nem o historiador menciona, nem de outra parte se colhem particulares sobre os actos deste zelador da fé.

Na ausencia dos Visitadores representavam o Santo Officio os commissarios que o Inquisidor Geral designava. Acaso seria um d'esses o frade a que se refere Frei Manuel Calado, e não propriamente Visitador. Mas as attribuições de taes delegados eram limitadas, e geralmente frouxa a sua acção, pelo que os judaizantes viviam no ultra-mar em relativa segurança.

O *Valeroso Lucideno* allude ao numero avultado e arrogancia dos judeus, que viviam em Pernambuco; mas deve-se ter em vista que o auctor escrevia passada a guerra, e com o explicavel rancor de quem presenciara a deserção dos christãos novos da terra para o flamengo inimigo, e a invasão dos que vinham de Hollanda, sedentos de represalia.

Após a Restauração, e durante a guerra com os holandeses, alguns judeus de Pernambuco foram trazidos a Lisboa, tres dos quaes appareceram no auto he 1647, um delles queimado vivo, porque, sendo christão de baptismo, perseverou até o fim na apostasia. Os dois outros, confessos e arrependidos, sahiram com as leves penas de penitencia costumadas. Muitos mais, prisioneiros em combate, eram pelos Inquisidores restituídos á liberdade, porque, nascidos fóra de Portugal, não se lhes podia provar que fossem baptizados e houvessem apostatado.

Seguiram-se tempos agitados para o Santo Officio. No reinado

de D. João IV conflicto com a corôa, pela dispensa dos confiscos, concedida aos judaizantes, em virtude do contracto para a Companhia do Brasil, de que eram accionistas os christãos novos. Na Regencia de D. Pedro, conflicto mais grave com a Santa Sé, a proposito da amnistia e reforma dos estylos da Inquisição, que os christãos novos reclamavam, conflicto de que resultou a suspensão dos actos do tribunal espaço de sete annos, de 1674 a 1681. Ainda depois d'isso, e até o fim do seculo, os Inquisidores, entretidos com a liquidação do passado, e negocios correntes na metropole, deixaram em socego a remota America.

Nessa epocha, devia ser aprazivel a vida no Rio de Janeiro, onde residia o maior numero de christãos novos, e foi por isso mais brava a perseguição. Clima suave, que predispõe á indolencia deleitosa; terra ubere; arvores que frutificam em todo o tempo, flores que todo o anno adornam os jardins. Nas grandes calmas o refugio da mata, convizinha das habitações. Dentro d'estas aquelle conjuncto de luxo e frugalidade, tão vulgar na vida colonial. Ás mulheres não faltariam as sedas, os veludos, os bordados, as espiquilhas de prata e ouro, nem as novidades da moda que cada anno as frotas levariam do Reino. Nem as joias onde já talvez o ourives da terra encastoasse a furto, no ouro brasilico, alguma pedra colhida na Serra das Esmeraldas. A copiosa escravatura domestica facilitava o viver descansado, a que os ares inclinavam, e nas casas abastadas suppria com sua industria muito do que agora nos fornece a loja e a officina.

Na população a gente principal fazia dois agrupamentos, separados por origem e condições de existencia: os funcionarios na maior parte idos da Europa, aristocracia prepotente, arrogante no trato e desdenhosa dos administrados; a burguezia, reinol ou nativa que se occupava na agricultura, no commercio, e nas chamadas profissões liberaes. A esta pertenciam os christãos novos, de que alguns, como na metropole, mandavam os filhos estudar leis ou medicina em Coimbra, ou os introduziam nas ordens religiosas. E não se estranhe vermos agricultores no Brasil aquelles que na Europa foram sempre accusados de se furtarem ao trabalho da terra. A lavoura, além do Atlantico, era uma exploração industrial, de que o negro fornecia a materia prima. Sem elle não haveria assucar, e desaparecia a industria.

Os senhores engenho e lavradores viviam geralmente nas fazendas, mas os de mais posses tinham casa na cidade, aonde vinham passar as festas, ou por occasião de solemnidades de familia. Foi uma destas que ali por 1698 reuniu companhia numerosa na habitação de José Gomes da Silva, contractador dos dizimos do tabaco, celebrando as bôdas de uma sua filha, Catharina Marques, nesse dia casada com o senhor de engenho Manuel de Paredes. Sogro e genro, pessoas das mais opulentas da terra. O banquete, dizia-se na assistencia, importára em dois mil cruzados. A casa, pejada de amigos e parentes, de que, passados annos, uma dama convidada recordava os nomes por dezenas; e, se é certo o testemunho, nem um só delles estranho á raça dos christãos novos, da qual tambem provinham os nubentes.

O negocio de arrematar os impostos era, como se sabe, monopolio cerrado da gente hebraica, e um dos grandes motivos da hostilidade, que contra ella nutria o povo. Entre os convidados havia senhores de engenho; lavradores que cultivavam em terras suas a canna de assucar, e a mandavam a moenda alheia; os chamados homens de negocio, fornecedores do Estado e negociantes de grosso trato; outros de menos crédito e importancia na classe; e finalmente medicos e advogados. Todos, como fica dito, de ascendencia hebraica, todos, segundo a mesma testemunha, adictas ás praticas que se tinham por signal do judaismo.

Certo episodio do banquete havia de ser fatal a muitos d'elles. Estavam os convivas separados ao uso da terra em duas salas; cada um dos sexos na sua. No final da comida reinava a alegria; faziam-se saudes; uma das mulheres, alçando o copo, propõe, não sem malicia, que todas bebessem o sangue de Christo. Nesse momento já os negros e mulatos, acabado o serviço das mesas, tinham deixado a sós os commensaes; mas achava-se presente Catharina Soares Brandão, moça solteira, nascida no Reino, e estranha ainda aos usos do judaismo. A essa pareceu vêr no convite um geito escarninho. Nisto uma voz se levanta: —Todas aquí somos da nação e só aquella perra perdigueira não é!

Voltam-se os olhos todos para a intrusa que, dorida do remoque, pergunta a razão de lhe chamarem perra. Tornam-lhe que é preciso ser *ou toda christã nova ou toda christã velha*; judia de nascença não se pode salvar na lei de Christo. Ella, innocente ou dissimu-

lada, pede explicações. E então, fallando muitas a um tempo, qual d'ellas mais empenhada em converter a infiel, exhortam-na a observar a lei escripta, dada por Deus a Moisés. Para isso havia de seguir os preceitos: não comer as viandas prohibidas, carne de porco, toucinho, coelho, lebre e peixe de pelle; vestir-se de lavado nas sextas-feiras á tarde; não trabalhar nos sabbados; varrer a casa ás avessas dos christãos, isto é, de fóra para dentro e não de dentro para fóra; jejuar em certos dias e adoptar os usos pelos quaes se davam a conhecer entre si os da seita.

Entretanto havia terminado o banquete dos homens, que vindo á sala ouviram o que era passado com a neophita, e a satisfação foi geral. O proselytismo com os da raça escolhida é obra grata a Israel. Com o successo, maior foi nas almas crentes o jubilo do dia das nupcias.

Na de Catharina Brandão haveria tambem o quer que fosse de tendencia herdada, que lhe impediu o resistir á suggestão. Foi uma conversão repentina, e por bastante tempo, como confessou no Santo Officio, uma adhesão perfeita á nova fé. Isso lhe attrahiu sympathias e provavelmente alguma protecção da gente rica, com quem emparceirava no sentimento religioso. Natural de Lisboa, tinha ido para o Brazil de onze annos, em companhia da mãe viuva, que apouquetada de crédores na metropole, pôde, com os lucros de uma lojinha, medrar na colonia e desvincilhar-se das dividas. A filha, ao cabo de algum tempo, casou e tornou a Portugal com o marido, negociante.

Passados dez e doze annos vamos encontrar alguns convivas do banquete nupcial arrancados de seus lares, despojados do que possuíam, e revestidos do habito dos penitenciados no tablado dos autos da fé em Lisboa. Acaso nenhum delles se lembraria então da festa, nem da mocinha convidada, nem do episodio da conversão. O certo é que nenhum em suas declarações menciona a creatura nem o factó. Da mesma sorte no festim ninguem fala, e todavia a occasião d'elle foi a data fatal em que para muitos a era do infortunio se abriu; para elles e para uma seguinte geração de infelizes; alguns que no tempo balbuciavam sómente, outros ainda por nascer.

*

Em 1710, no mesmo anno em que foi o Rio de Janeiro devastado pela expedição do corsario Duclerc, estalou tambem lá a perseguição aos christãos novos, não menos perniciosa aos ricos da colonia. Varnhagen, na *Historia Geral do Brasil*, infundadamente attribue ao Bispo D. Francisco de S. Jeronymo a responsabilidade, se não a iniciativa, das violencias. E' possivel, e até provavel, que á vigilancia do prelado não passasse despercebido o que era de conhecimento commum. Mas a verdade é que d'esta vez, como quasi sempre, foi dos carceres do Santo Officio, no Reino, e pelas dennuncias encadeadas de individuos presos, que partiu e alastrou a perseguição.

Vimos como desde o tempo de D. João IV a Inquisição deixára em socego os christãos novos do Brasil, para onde aliás mandava penitenciados a cumprirem degredos. Após um periodo assaz longo de silencio nas listas dos autos da fé, apparece-nos pela primeira vez, em 1705, um réu oriundo da colonia: Francisco Gomes da Silva, de 25 annos, natural do Rio de Janeiro, que abjurou em forma o judaismo em Evora. Seguiu-se, em 1707, Thereza Bezerra, de 20 annos, natural de Olinda, e penitenciada em Lisboa, onde residia desde a infancia. Só em 1709 figuram em auto delinquentes transportados do Brasil: cinco da Bahia e sete do Rio de Janeiro, uns naturaes da colonia, outros do Reino, todos, porém, accusados por testemunhas residentes em Portugal, parentes proximos e amigos, que respondiam em processo proprio.

Para os crimes da alçada do Santo Officio não existia a prescripção, e a distancia no tempo não apagava a culpa, como nem sempre inhibia da pena a distancia no espaço. Actos e palavras da adolescencia purgavam-se na idade madura; e a ausencia, sendo para dominios portuguezes ou de Hespanha, não offerencia mais que uma segurança fallivel. De pessoa em pessoa, de terra em terra, o fio das dennuncias alongava-se, e tocava por fim inesperadamente o incauto. D'este irradiava para os seus proximos, e á volta d'elle a peste do judaismo surgia fazendo victimas, como os contagios das doencas phisicas. Foi o que succedeu com a perseguição aos brasileiros no seculo XVIII.

Na corrente dos procedimentos judiciais, que conduz ao caso ultimo de Antonio José da Silva, é possível encontrar o primeiro e remoto elo. Em 1703 achavam-se presos na Inquisição de Lisboa Gabriel Lopes Pinheiro, negociante, e sua mulher Joana Pereira de Medina, de nascimento hespanhola. Das confissões de ambos resultou sair indiciado Francisco Gomes da Silva, fluminense, grande amigo e socio de Gabriel Lopes. Por um acaso, não raro nos annaes do Santo Officio, alguém de dentro preveniu a Francisco Gomes do que havia contra elle, e o aviso deu-lhe tempo de buscar na fuga a salvação. Homiziou-se em casa do Ministro da Hollanda, passou ao Algarve, e dispunha-se a embarcar para algum paiz do Norte quando foi preso em Faro. De lá o trouxeram á Inquisição de Evora, onde o julgaram, e sahiu no auto de 22 de março de 1705, confesso de culpas de judaismo, reconciliado com a Igreja e penitenciado.

Dó processo, como sempre, outros processos derivaram. O réu era irmão daquella noiva em cujas bodas no Rio de Janeiro, se dera o episodio da conversão atraz referida; e nas suas declarações, mencionando a varias pessoas, accusou a tres, egualmente convivas do banquete: Agostinho Lopes Flores, negociante, Alexandre Soares Pereira, senhor de engenho, e o medico Francisco de Sequeira Machado. Um irmão do delator, mais novo que elle, estudante, que estivera tambem no festim, ao ter noticia de que aquelle fôra preso, evadiu-se para o Brasil. Os tres foram trazidos do Rio, e penitenciados no auto de 30 de Junho de 1709 em Lisboa. A rede ia alargando o lanço, além do oceano, e não tardou a frutuosa colheita.

Estes primeiros réus não foram detidos pela denuncia de Francisco Gomes da Silva unicamente. Á excepção de certos casos, especificados nas instrucções aos inquisidores, um só testemunho não era motivo de procedimento. Transmittidas as declarações do preso de Evora ao Conselho Geral, ficaram no archivo á espera de novos indícios; mas sobreveio em breve o segundo depoimento, que pôz a mover-se a machina da repressão. Reapparece a *pêrra perdigueira* da festa nupcial; a neophita de 1698 dá provas de possuir excellente memoria.

Catharina Soares Brandão tinha vindo, como sabemos, para Lisboa com o marido. Essa, que não esquecera o famoso banquete,

nem a scena da iniciação, agora, perto dos Inquisidores e á vista dos autos da fé, vivia no permanente susto de qualquer revelação. Ao saber que um dos penitenciados de Evora era o mesmo Francisco Gomes da Silva, que conhecera no Rio de Janeiro, e que, conviva do banquete, podia te-la denunciado, tomou-a terror invencível. Os delinquentes, que se apresentavam a confessar no Santo Officio, podiam evitar a prisão, não lhes eram confiscados os bens, e recebiam em segredo as penitencias, sem o escandalo do auto publico. O necessario era que a confissão fosse cabal, e todos os cumplices nomeados. Certa disso, Catharina Brandão correu, na manhã de 15 de Maio de 1706 a casa do Inquisidor Paulo Affonso de Albuquerque, e declarou seu proposito de confessar culpas de judaismo. Respondeu-lhe aquelle que só a podia ouvir no tribunal, e a mandou apresentar-se nos Estaus, onde hoje é o Theatro Nacional, séde do Santo Officio, residencia de alguns Inquisidores, e lugar dos presos até o auto de fé. Alli, espavorida ainda, na primeira audiencia do mesmo Inquisidor que procurara, contou a sua historia, descreveu a scena das bodas, enumerou os convidados. Nome por nome, comprometeu a cincoenta e cinco. Depois confessou as proprias culpas, e sua adhesão, por inexperiencia dos annos, á fé dos antepassados; e como prova de arrependimento — naquelle juizo a mais valiosa — instigada pelo Inquisidor, que exigia revelações completas, nomeou ainda vinte e quatro pessoas, das que tinham assistido ás nupcias. Homens, mulheres, adolescentes, alguns quasi na puericia, de tudo havia no rol. E foi esta creatura de todos esquecida, pois que em tantos processos, do seu derivados, ninguem pronunciou accusação contra ella, a que deu o primeiro impulso á perseguição, de que mais tarde veiu a victima o auctor das operas do Bairro Alto. Tão bem memoria da, tão impetuosa de loquela, que cinco annos depois, a ultima vez que compareceu no tribunal, pôde nomear setenta e seis pessoas, com quem tinha praticado de cousas de judaismo, e, entre essas, cinco que conhecera no Brasil.

Não é facil, no amontoado de processos, alguns defficientes na parte relativa ás denuncias, que determinaram as prisões, destringer em todos a sequencia exacta dos indicios acumulados. É possivel entretanto faze-lo para o caso que particularmente nos interessa. Sabemos que, por testemunho do preso de Evora, Francisco Gomes

da Silva, foi inculpado o medico Francisco de Sequeira Machado, que sahiu no auto de 1709; este accusou a João Alves Figueira, advogado, penitenciado em 1711, o qual por seu turno denunciou a João Mendes da Silva, pae de Antonio José, sobre quem havia já o testemunho de Catharina Branão. Dois outros depoimentos, de pessoas do Brasil, precederam o mandado de prisão passado em 24 de fevereiro de 1711.

A mãe do poeta, Lourença Coutinho, foi presa por mandado, onde se lê a data de 20 de fevereiro de 1710. De 1710? Ha toda a razão de suppor que o escripturario se equivocou, pondo aquelle numero por 1711. Primeiramente era contra as praxes do Santo Officio prender alguém por um só testemunho accusador — e não havia mais então— salvo em casos especiaes, de que as circumstancias se não davam com Lourenço Coutinho. Em segundo lugar não se explica que, entre a ordem para a detenção e a chegada a Lisboa, decorresse o tempo que vae de fevereiro de 1710 a outubro de 1712, dois annos e oito meses, tardança que não se encontra nos demais processos desta serie. Por ultimo a coincidencia da ordem relativa a João Mendes. Mulher e marido foram mandados vir e vieram na mesma occasião; aquella por escripto de 20, este de 24 de fevereiro de 1711: e sendo assim, como parece, tinha já contra si Lourenço Coutinho quatro depoimentos além do de Catharina Brandão, os dois mais recentes do proprio dia em que a prisão foi decretada. Três das testemunhas, Diogo Lopes Flores em 30 de novembro de 1710, Manuel do Valle da Silveira em 17 de Janeiro de 1711, e João Alvares Figueiró no referido dia 20 de fevereiro, são tambem os que proporcionaram fundamento para a detenção de João Mendes da Silva, accusando conjunctamente marido e mulher.

Chegaram estes a Lisboa em outubro de 1712; João Mendes a 10, passageiro da nau *Madre de Deus*; Lourenço Coutinho a 11, a bordo da *Candelaria*. Três filhos menores, Balthasar, de doze annos, André, que tinha dez, e Antonio, o futuro comediographo, de sete, não se sabe a cargo de quem viessem. Plausivelmente em companhia da mãe, separando-se em Lisboa, e recolhidos talvez pela tia, D. Maria Coutinho, que viera antes, e fôra penitenciada no auto de 1711 com seu marido, Miguel de Castro Lara. Na mesma frota, e presos igualmente, vinham cinco irmãos de João Mendes —eram

doze na família— a sogra, cunhada, sobrinhos, primos; uma investida terrífica entre os Mendes da Silva e Coutinhos.

O pae de Antonio José tinha então cincoenta e sete annos. Nasceu no Rio de Janeiro, filho de André Mendes da Silva, negociante, natural do Crato, no Alentejo, e de Maria Henriques, de Lisboa. Dizia-se christão velho, affectando ignorar a macula do sangue na mulher, assás indicado pelo suspeito apellido de Henriques, que a cada passo se encontra nas listas dos autos da fé. A inquirição sobre a ascendencia, que se fez no Crato, sahio-lhe desfavoravel. O pae não era lá conhecido; mas todas as testemunhas se recordavam de ter havido na terra muitos Mendes sabidamente christãos novos, e alguns delles relaxados, isto é, condemnados á ultima pena. Adeante, no correr do processo, João Mendes abandonou a pretensão de sangue limpo; e se, no primeiro interrogatorio, affirma que se tinha por christão velho, quando chega a hora das confissões, e os irmãos são por elle denunciados, declara-se ignorante, e deixa de insistir no catholicismo da estirpe.

Não ha duvida que na familia existia a preocupação justificavel de fazer esquecer a origem suspeita, em todo o tempo perigosa. João Mendes tinha um irmão clerigo, presbytero do habito de S. Pedro. Do lado materno encontramos outro tio que, tendo sido escrivão das execuções fiscaes na Bahia, enviuvou e se fez religioso; e religiosos egualmente foram dois filhos seus. Terceiro tio, pintor de officio e lavrador, no Rio de Janeiro, casou três vezes e teve de cada consorcio um filho frade. Sete filhos gerara uma tia, casada com Manuel Jorge Feijão, cirurgião no Rio de Janeiro, e professaram dois d'elles na religião do Carmo. Parece mais que provavel serem as vocações religiosas artes de afastar dos proprios, e da restante parentela, a desconfiança dos catholicos. Recurso frivolo, porque a consanguinidade de tantos ecclesiasticos não impediu que parentes em todos os graus fossem trazidos da America aos autos da fé.

Em João Mendes da Silva as apparencias exteriores eram de extreme catholico, attento ás praticas de onde se lhe podia aferir o fervor da crença. Assiduo á missa, confessava-se e commungava a curtos intervallos; ensinava a doutrina aos escravos, assim no engenho como na casa da cidade, e zelava que assistissem á missa dominical. Por defesa, em occasião das trovoadas, frequentes nos

tropicos, mandara afixar nas portas e janellas certa oração latina, que tinha a virtude de afastar os raios.

Até aqui o que todos podiam verificar. De feição mais intima contava ser costume seu rezar todas as noites a ladainha antes de recolher-se á cama; e que, nas horas vagas da vida forense e da administração do engenho, se dava a trabalhos litterarios de caracter mystico. D'esses fôra uma vida de Christo — «dividida em três partes segundo os mysterios do Rosário», referiu elle aos Inquisidores — e a traducção em verso portuguez de varias preces rituaes, usadas pela Egreja em latim. Da existencia destas obras sabemos sómente pela informação do auctor, e os escriptos sumiram-se talvez no borborinho domestico, effeito das prisões de marido e mulher.

Tudo isto, que devia provar os sentimentos catholicos de João Mendes, foi escurecido pelas confissões feitas adeante. Havia trinta annos —declarou— que, sendo estudante, o tinha instruido um primo nos ritos judaicos, e desde então os tinha sempre praticado. Por tal motivo a sentença dos Inquisidores o declarou hereje e afastado da fé catholica, a contar de 1683. Mas que praticas eram essas? As mesmas que duzentos annos seguidos e só com leves discrepancias todas as confissões nos deparam: jejuns, abstinencias, rezas judaicas —eram taes considerados o Padre Nosso, sem o nome de Jesus depois do *Amen*, e os psalmos de David sem lhes accrescentar um *Gloria Patri*— e o nefando acto de vestir nos sabbados camisa lavada. Todas as quaes acções, e algumas outras, constavam dos editaes que uma vez cada anno os Inquisidores publicavam, e eram sabidas pelo contexto das sentenças, escutadas por milhares de pessoas nos autos da fé. Por este modo, tanto podiam corresponder as declarações a factos positivos como ser a rotina conhecida em que a necessidade de concordar com as accusações collocava o incriminado. *Negativo*, segundo a qualificação juridica, se teimava em affirmar a sua fidelidade ao christianismo, *diminuto* quando não mencionava os cumplices que lhe attribuiam, especialmente sendo parentes proximos, em qualquer dos casos o esperava a morte. Por cumplicidade entenda-se a pratica em commum dos actos liturgicos, ou a reciproca declaração de crença na lei de Moisés. A defesa consistia portanto em se confessar o réu culpado, e nomear tantas pessoas quantas as de que podia suspeitar a accusação. E como, na incerteza, os nomeados tinham de ser muitos,

assim se explicam as razias que abrangiam familias inteiras, e ás vezes quasi despovoavam terras.

Sabido isto, não se estranhará que os depoimentos nos processos poucas vezes deixem a impressão da verdade limpida. Comparando-os entre si verifica-se que nos accidentes, onde a genuidade melhor se nos demonstraria., raramente coincidem. Em regra os actos denunciados são vagos, os tempos incertos, os lugares fluctuantes, e os notarios, pelo habito, tudo reduzem a uma especie de formulario, que sem repugnancia visivel nos declarantes vão lançando nos autos. Certamente que a maior parte dos presos depunham, como usavam dizer os Inquisidores, *de phantasia*. E era fatal que assim fosse para se não perderem. Os juizes tudo aceitavam porque, ordenando as prisões, já estavam convencidos da realidade das culpas. O que só pretendiam eram as confissões e declarações: para salvarem almas desviadas da fé; para que aos delinquentes occultos attingisse tambem a repressão. Todavia, e sem receio de engano, se pode asseverar que, em todo tempo que a Inquisição durou, e dentro do criterio exposto, —isto é, que havendo indicio de apostasia se desprezassem as circunstancias— mui poucas vezes as condemnações procederiam de erro judiciario. Isso demonstram os episodios dos fanaticos que não renegavam a crença, e contentes, orgulhosos della, aceitavam o martyrio do fogo em vida, para se não revogarem. Demonstram-no as relapsias evidentes, os jejuns nos carceres, a presteza com que os fugitivos em chegando a paiz de tolerancia, adheriam publicamente á synagoga, e os do sexo masculino se faziam circumcidar. Um livro recente, que mostra guardarem-se ainda hoje em certas familias da Beira e Traz-os-Montes as praticas dos christãos novos, e ás escondidas como no tempo da perseguição ¹, confirma não se acharem longe da verdade os Inquisidores. Quanto á razão com que, segundo o criterio acima, procediam, e ao direito que applicavam, isso é materia differente. Que dentro d'essas normas eram juizes rectos dizem-no mil provas dos processos.

Devia ser João Mendes da Silva sujeito abastado, na sua classe, e as relações de amizade e parentesco com gente de negocio e se-

¹ Samuel Schwartz, «Os christãos novos em Portugal no seculo XX», Lisboa, 1925.

nhores de engenho certamente lhe trariam productiva clientela ao escriptorio de advogado. Tratava-se á lei dos ricos da terra, com escravatura numerosa. Em casa doze negros e negrinhos, crioulos e mulatos, de um e outro sexo, faziam o serviço e constituíam uma riqueza ambulante. Perto da cidade, e annexo ao engenho de um cunhado, possuía sua plantação de canna, em que mais oito escravos trabalhavam. A livraria, não insignificante para venda colonial, compunha-se de duzentos e cincoenta volumes, cento e cincoenta e tantos de Direito, e o resto de historias e curiosidades, segundo elle as classificava.

O processo é documento elucidativo do modo como no Santo Officio procediam os accusados. Contra João Mendes depuzeram, a mais de Catharina Brandão, dezenove socios na desgraça, presos da sua mesma turma ou das antecedentes; contra Lourença Coutinho, Catharina Brandão como sempre, e mais vinte e nove. Os dois por seu turno ripostaram, o marido accusando a 124 pessoas, a mulher a 36. Cada um delles informou sobre o outro, e ambos nomearam a irmãos, cunhados, primos e amigos. Ella se disse iniciada pelo pae defuncto; elle apontou como instrumento de sua apostasia, quando era estudante, um primo, igualmente fallecido. Mas não se descuidou de mencionar entre os da sua fé, a sogra, Brites Cardoso, viuva, já tambem no encerro dos Estaus.

Mas não só este casal deu provas de sua pusilanimidade, pronunciando accusações sem fim. De processo a processo ricochettavam as cumplicidades e outras novas irrompiam. Em abundancia tal que uma vez os juizes, posto sempre avidos de mais inculpações, sentiram duvidas, e mandaram inquirir no Rio, pelo Commissario do Santo Officio, se as testemunhas eram pessoas em cuja veracidade podia crêr-se. Deu-se isto com Manuel do Valle da Silveira, e outros presos da turma anterior á de João Mendes, penitenciados no auto de 1713. Nenhum, porém, tanto prodigalizou as delações como o pae de Antonio José. Bem se concebe que recordar cento e vinte e quatro nomes de amigos e conhecidos, em occasião perigosa, não é facil esforço de memoria; tanto mais que a isso accrescentavam, com maior ou menor precisão, as circumstancias de tempo e logar. Afortunadamente para muitos dos incriminados não lhes sobrevieram mais accusações, pelo que não tiveram de experimentar a mesma sorte do denunciante. Este, que na

primeira parte do processo, fiado na qualidade de christão velho, que alegava, offereceu resistencia, conservando-se negativo, adeante, quando veiu o promotor com o libelo, sentiu-se perdido. Ahi fraquejou; acceitou a costella judaica, de que os Inquisidores não duvidavam, confessou de si, e em duas sessões de perguntas implicou o numero consideravel de pessoas que vimos.

A tibieza dos accusados, que os incapacitava de resistirem ás insinuações para que nomeassem cúmplices; a docilidade com que convinham nas culpas, tornaram desta vez lesta a justiça da Inquisição, de ordinario tropega, e permittiram aos julgadores, em só oito mezes, adeantar os feitos, interrogar, admoestar, atormentar e conduzir ao auto da fé uma leva, excepcionalmente numerosa, de presos do Brasil.

Aos 9 de julho de 1715, de ante-manhã, tornaram a vêr-se uns aos outros, parentes, amigos, conhecidos da mesma terra, separados desde a entrada para os carceres em Lisboa, e, sendo membros da mesma familia, desde a prisão no Rio. Lá iam na procissão lugubre João Mendes da Silva e os irmãos: André, escrivão do Registo do ouro, Bernardo que vivia de suas rendas, Luiz, capitão de Ordenanças; as irmãs, Anna, Apolonia e Josepha; a mulher Lourença Coutinho, a sogra Brites Cardoso, e os Coutinhos seus cunhados: Diogo, medico, Manuel, sem officio, Francisco, Isabel, Branca, esta ultima com o marido, Ignacio Cardoso de Azevedo, da mesma profissão de João Mendes, além de outros, parentes afastados por sangue ou alliança. Alguns da familia, que faltavam ao concurso, já se tinham exhibido no auto antecedente, em Julho de 1711. Setenta e quatro pessoas, vindas do Rio de Janeiro, caminhavam no prestito. Poucas deixariam de mutuamente se conhecer; e de tantas nenhuma sabia por modo certo a qual ou quaes das outras devia o achar-se alli. De todas cada um podia legitimamente suspeitar. Só de Catharina Soares Brandão, ao que parece do silencio dos processos, ninguem se lembraria.

Quem tivesse assistido ás nupcias da filha do contractador José Gomes da Silva poderia contar no desfile quatorze dos convidados. Já antes se tinham visto dez no auto de 1711, sete no de 1709. O dono da casa, que com tanta magnificencia acolhera os hospedes no dia dos desposorios, encontrava-se preso, á ordem da Inquisição no collegio dos jesuitas, quando os franceses de Duclerc

desembarcaram no Rio, em 1710. Na confusão da refrega pudera evadir-se, acolhendo-se a bordo de um dos barcos inimigos, em que se transportou a França, acompanhado de um filho. D'esta arte evitou a condemnação certa á morte, como reincidente. Era um antigo réu que, apresentado espontaneamente na Inquisição de Lisboa, em 1666, respondera solto ao processo, e devia abjurar em auto publico, o que não fez, desobedecendo á ordem e ausentando-se para o Brasil. Alli trocou o nome de Marcos Henriques, sob que fôra julgado, pelo outro, que adoptou, considerando-se á sombra d'elle em segurança. Descoberta a identidade em alguns dos processos de que foi origem a denuncia de Catharina Brandão, proseguiu a causa no Tribunal de Lisboa, e como ausente foi o réu queimado em estatua, no auto de 14 de outubro de 1714. Tinham deposto contra elle cincoenta e tantas testemunhas, entre as quaes não faltaram convidados do banquete nupcial. Raras vezes réu do Santo Officio teria numero tal de accusadores. Se a conhecida fraqueza destes presos foi o motivo, desculpa-os a certeza que teriam de se achar longe aquelle e fôra do alcance da perseguição.

*

João Mendes da Silva e sua mulher foram condemnados ás usuaes penas de abjuração, carcere e habito penitencial a arbitrio dos Inquisidores, e confiscação dos bens. Recolheram á prisão chamada da Penitencia, nas Escolas Geraes, para serem instruidos novamente na doutrina, e, promptos nella, receberam os Sacramentos de que pela pena de excomunhão, correspondente ao delicto, se achavam excluidos. Depois d'isto sahiram em liberdade a 20 de julho. A ficção do carcere era o compromisso de se não ausentarem do Reino sem licença do Santo Officio.

Sob equal imposição tiveram de conservar-se em Lisboa os demais condemnados do Brazil, até que alguns, findo o prazo, que era á vontade do Conselho Geral, puderam repatriar-se. Entre elles cinco irmãos de João Mendes, unico da familia que permaneceu em Portugal. Esse não quiz tornar ao lar antigo, aonde, despojado dos haveres e da consideração publica, nenhum interesse o convidava. Acaso tambem o pejo de encarar a muitos d'aquelles que, talvez sem fundamento, tinha denunciado. Bem sabia elle que assim pro-

cedendo se expunha mais á espionagem, e ao risco de uma imputação de relapsia, ainda que calumniosa; mas preferiu affrontar o rigor incerto do Santo Officio á humilhação certa de se mostrar indigente e infamado a amigos e desafectos na terra natal. Também dos Coutinhos nenhum partiu. Não quereriam afastar-se do cunhado, letrado, intelligente, e porventura o mentor da familia, esperando d'elle não sómente o aviso nos lances difficeis senão também protecção material. Outros affins e conhecidos, já por fallencia de meios para a passagem, já pelas mesmas razões de João Mendes, egualmente ficaram. Os acontecimentos vieram demonstrar-lhes que de melhor conselho seria terem posto entre si e os Inquisidores a largura do Atlantico.

Entretanto importava aos penitenciados afastarem a desconfiança, e fazerem crível, por actos positivos, a sinceridade de suas revogações. Foi isso o que, no mez de outubro, levou a Lourença Coutinho duas vezes á Mesa do Santo Officio, para denunciar da primeira vez o Padre Bento Cardoso, seu tio, da outra duas mulheres do Rio de Janeiro; denúncias que não tiveram seguimento, e devemos antes considerar estratagemas de defesa pessoal que possível zelo, ainda que transitorio, da fé.

Depois d'isso, e cumpridas as penitencias da regra, nunca mais soube d'ella a Inquisição, até que, em março de 1719. o seu nome foi outra vez pronunciado no recinto de mysterio dos Estaus. Morava por este tempo na rua das Arcas, em frente ao Pateo das Comedias, a irmã de Lourença, Maria Coutinho, com quem se instaurou a serie das perseguições na familia, e na mesma escada o genovez Alvaro Barreto, notario apostolico, casado com portuguesa. Esta, christã velha, como cumpria sendo mulher de funcionario ecclesiastico, observava com suspeitosa curiosidade as acções da vizinha, sabidamente judia de raça, e penitenciada em auto de fé. De muito espiar colheu que ella e as filhas, Branca e Brites Eugenia, e o filho João Thomaz, estudante em Coimbra, tinham por uso guardar os sabbados. Nesse dia ninguem trabalhava, abstando-se as raparigas dos labores usuaes, de costura e rendas. Vinham de visita as irmãs da mãe, Francisca, Isabel e Lourença, ou juntavam-se todas na residencia de qualquer das outras três. Na verdade, succedia o mesmo aos domingos, em que se entregavam na casa ao descanso e a folguedos, mas assim tinha de ser para afastar conjecturas perigosas.

Nessa época Lourença vivia cautelosamente. O marido, talvez judeu tibio, ou arrependido, mostrava-se observante rígido dos preceitos catholicos, e ninguem podia notar-lhe acção suspeita. O filho mais velho, já então casado, trouxera-lhe para casa a mulher, christã castiça e filha de um official maior da Mesa da Consciencia, cuja presença, pelos dois motivos, devia ser para o publico como que attestado de bom comportamento religioso. Lourença Coutinho, no dizer de um delator que penetrou na intimidade da familia, desconfiava d'este filho e do marido, sem lhes dar a perceber jámais que era nella inabalavel a fidelidade á religião proscripta.

João Mendes da Silva, se não passava na mesma abastança de outr'ora, pois que todos os bens visiveis tivera de largar ao fisco, ganhava largamente a vida na advocacia, e é possivel que do naufragio lhe restassem ainda valores sonegados. O certo é que pôde mandar á Universidade primeiramente o filho Balthasar, que, em 1725, formado e já casado, o ajudava nos misteres forenses; depois Antonio José, neste periodo estudante de canones em Coimbra. Caso semelhante ao de João Mendes tinha sido o do concunhado, Miguel de Castro Lara, penitenciado no auto de 1711, e que, advogado tambem, mandára egualmente formar um filho, esse em medicina. Nem sempre, portanto, a passagem pela Inquisição redundava em catastrophe irremediavel para os perseguidos. Alguns, espoliados de tudo, edificavam novas fortunas. A intelligencia, e tenacidade no trabalho, e sem duvida por vezes o auxilio dos cor-religionarios, por aquelle espirito de solidariedade que é um dos caracteristicos da raça, soerguiam do pego os animosos.

Em 1725 Miguel de Castro Lara era morto. A viuva, D. Maria Coutinho, unica das irmãs tratada por *Dom*, talvez por ser hespanhol o marido, tinha por vizinho na mesma rua das Arcas a João Mendes da Silva. Haviam-lhe ficado, além do filho estudante e dois na infancia, duas filhas casadoiras. Com a morte do pae afrouxára a disciplina domestica, e estas viviam um tanto á solta. Frequentavam a casa sujeitos pouco recommendaveis: um certo Mossi, italiano, professor de canto, e entre outros o Padre Bartholomeu de Gusmão, o da *Passarola*, conhecido por *Voador*, o qual não gozava, segundo parece, boa fama. De noite havia descantes e danças, e o padre ficava até tarde. Com isto alvoroçaram-se os parentes, mais que todos a tia, Lourença Coutinho, de-

vota nos ritos mosaicos, e escrupulosa no tocante ao decôro. Das reprimendas com que acudiu ao escandalo, invectivando mãe e filhas, resultou cortarem as relações.

Acaso por isso não foi adeante o casamento delineado do filho Balthasar com a mais velha das primas. Já antes, entre o mesmo Balthasar e o primo Miguel de Castro, quando novato em Coimbra, houvera desaguisados, que as duas mães perfilharam. Com o tempo aplacaram-se os resentimentos, mas a cordealidade antiga nunca de todo reviveu. Tal era a situação da família, quando a serie das fatalidades a que parecia votada se reatou.

No predio paredes-meias com o da residencia da viuva, morava Luiz Terra Soares de Barbuda, estudante de Coimbra, natural da Bahia, e que se dizia ou suppunha de sangue nobre e christão velho. Já tinha mais de trinta annos; os estudos caminhavam de lazer; e parece que mais tempo consumia em Lisboa que na vizinhança dos lentos. A das filhas de Maria Coutinho fez que visse a Brites Eugenia e d'ella se namorasse. Foi bem accedido. Falaram-se das janellas trazeiras, confinantes. Trocaram ditos de amor e prendas. Ajustaram o casamento. Brites instigou o apaixonado a declarar-se á mãe, e assim elle fez. Todavia o acolhimento não foi o que cuidava. D. Maria Coutinho dissimulou a recusa dizendo ser intenção da filha metter-se a freira, mas que tentaria demove-la. Esta razão falsa desfez-se ao primeiro colloquio dos namorados, e desde então começou Brites Eugenia a insinuar a verdadeira. Em successivas entrevistas foi dando a entender ao galã que, para ser esposo d'ella, tinha que mudar de fé. Luiz Barbuda, afim de a captar, disse ser tambem christão novo.

— Não basta isso, tornou-lhe a requestada. Você vive ainda na cegueira. Se quizer ser allumiado, tem de seguir como eu a lei de Moisés.

D'ahi por deante amor e zelo religioso uniram-se em Brites Eugenia para a fazer catechista. Sempre que lorigava pretexto desviava a conversa para sentido em que viessem a ponto as exhortações. Á mocinha ignorante, que mal sabia lêr e pouco escrever, não falleciam argumentos para conduzir o amado á conversão. Nos dialogos de amor brotavam commentarios do Evangelho, e d'estes se vê por que ordem de raciocinios os judeus occultos persistiam na antiga crença.

Dizia Brites Eugénia: — Não ha duvida que houve um homem chamado Christo, e que fez alguns milagres; mas o da resurreição é falso, pois não basta o testemunho de quatro mulheres de maus costumes, que são quem o atesta, para elle ser crível. Se Christo realmente era filho de Deus, por que motivo disse na cruz: *Meu Deus, porque me desamparaes?* e não se salvou elle proprio? Nossa Senhora era virgem: como podia ficar tal depois do parto? Os christãos sem duvida são gente idolatra; por isso adoram umas figuras de pau, quando deviam adorar sómente a Deus, seu creador.

Nestas considerações decorria parte do tempo, nas entrevistas. Luiz Barbuda escutava em silencio, não querendo descontentar a dilecta. Em outras occasiões a tentadora recorria aos exemplos. Ella mesma tinha vivido na cegueira, fiel á lei de Christo, até que um primo, religioso, a converteu. Muita gente em Lisboa, encoberta, seguia o judaismo. E citava-lhe entre outros o famoso Diogo de Aguillar, contractador do tabaco, que fugira para Hollanda, e, não menos notavel, o Padre Bartholomeu de Gusmão, o *Voador*, compadre da mãe, fiel observante da lei de Moysés.

— Esse, retorquiu-lhe o catechumeno, acabou miseravelmente. De facto, o inventor da aeronautica, presbytero secular, e não jesuita como varias vezes se tem escripto, tinha morrido em 1724 em Toledo, onde se refugiara, suppõe-se que perseguido pela Inquisição. Não consta todavia que por delictos de judaismo. Se foi por esses, não se encontraram por emquanto os vestigios. Depois da fuga appareceu a denunciá-lo o Padre Luiz Gonzaga, jesuita da casa da Cotovia, que referiu te-lo ouvido pronunciar-se contra a infalibilidade do Pontifice, em materia de definições de dogma, e defender que a lição e intelligencia das Escripturas se não devia negar a nenhuma qualidade de pessoas. Ambas as quaes opiniões mais afinidades parecem ter com as da Egreja reformada que com o judaismo. A ultima manifestada em presença de D. João v, o que não admira, sendo o Padre capellão regio. Esta denuncia foi em 11 de outubro de 1724¹; e do contexto colhe-se que o *Voador* se achava ainda no mez de julho em Lisboa. A sua morte occorreu em novembro seguinte.

A christã nova era incançavel na diligencia de trazer o namo-

¹ No Caderno 91 do Promotor. Archivo Nacional, cartorio da Inquisição.

rado á sua fé. Incitava-o a comprar a Biblia e lêr os primeiros capitulos; a ella o pae lh'os tinha explicado em vida com toda a clareza. Uma vez, Luiz Barbuda, que se tinha preparado em casa, oppôz-lhe certo passo da Escriptura, tirado de um sermão do Padre Antonio Vieira. A réplica não abalou a catechista, que redarguiu ser uso dos christãos inverterem o sentido aos livros sagrados. E assim, dialectica e paixão impelliam a Luiz Barbuda para a apostasia.

Quando Brites Eugenia sentiu finalmente rendido o amante, aconselhou-o a procurar a tia Lourença Coutinho, e dizer-lhe que já cria na verdade. Era esta a senha pela qual os da seita se davam a conhecer. Podia ser que aquella se não mostrasse entendida, mas a declaração facilitaria o casamento. Effectivamente assim aconteceu. Teve Luiz Barbuda as entradas de noivo; ajustaram-se as nupcias, e em Coimbra, aonde foi de visita, confraternizou com o futuro cunhado João Thomaz de Castro, que concluia os estudos medicos, e o primo d'este, Antonio José da Silva. Ahi, na declaração mutua da crença commum, se abraçaram, parece que com lagrimas.

Preparava a desposada o enxoval, e Luiz Barbuda via em raptos de ternura approximar-se o tempo da felicidade suprema.

— Casados somos já perante Deus! dizia-lhe Brites Eugenia.

Em certo momento, na embriaguez do desejo, quiz elle toma-la pela palavra. A sollicitação foi perdida. A donzella objectou: — Perante Deus, sim; mas falta-nos se-lo deante dos homens, aos quaes não quero apparecer envergonhada.

Ou a recusa, ou a tyrannia das prescripções religiosas que a noiva impunha ao neophito, exigindo-lhe os jejuns rituaes, para que assim demonstrasse achar-se realmente mudado na fé, semeou entre os dois o desgosto. Luiz Barbuda mostrava-se por vezes triste, e Brites Eugenia desconfiava que a causa seria o arrependimento, já da conversão, já do compromisso do noivado. Um dia, vendo-o taciturno e distrahido, disse-lhe:

— Se não soubessem d'este casamento tantas pessoas, melhor fôra se não effectivasse.

Elle, tomando as palavras de despeito pela expressão da verdade, e divisando porventura já a libertação, respondeu que na mão d'ella deixava o decidir-se. E, deslisando da condicional para o positivo rompimento, accrescentou:

— Fique certa que por isso lhe não hei-de fazer mal nenhum.

Ante a christã nova passou a visão lugubre do Santo Officio. Num impeto de colera e desprezo, interpellou-o :

— Que mal me pode você fazer que eu lhe não faça tambem ?

Luiz Barbuda comprehendeu. Atados ambos ao mesmo poste, o que denunciasse seria denunciado.

A disputa não foi adeante, mas se o caso na mulher era simples arrufo, ao homem deu causa para mais lhe arrefecer a paixão. Á beira de um abysmo cada dia mais hiante, o desposado, em vesperras do passo definitivo, hesitava. Que os nascidos com a macula funesta lhe arrostassem com as eventualidades, bem estava. Mas elle, que a não tinha, por que razão se arriscaria? Brites Eugenia, do seu lado, ufanava-se da ascendencia hebraica, e abominava a parte christã do sangue nas suas veias, lastimando não ser judia dos quatro costados, conforme a expressão corrente.

Entretanto proseguiam os preparativos. Luiz Barbuda, em quem agora despontára o pejo de se unir em consorcio a uma christã nova, tentou realizar o acto com o segredo possivel, e requereu fiança a banhos, afim de evitar que nos pregões se descobrisse a qualidade dos nubentes. Isso, e a proposta de irem viver para a Hollanda, em seguida ao casamento, que arriscou logo depois, fez comprehender a Brites Eugenia o estado de alma do futuro marido.

— Dos meus não me quero separar, respondeu ella, e se é por temor do Santo Officio, Deus nos defenderá. Não será de certo caso novo mudar um christão de credo para casar com judia.

Os dois tinham chegado áquella phase do amor, em que lances de odio e desgosto alternam com os impetos da paixão. Luiz Barbuda pensou em fugir para o Brasil, onde tinha casa e familia, mas, ao mesmo tempo, levado no curso fatal dos acontecimentos, ia dispendo o necessario pora as nupcias. Recusada a fiança a banhos, pedida em Lisboa, teve de ir a Coimbra, onde como estudante era freguez, para se fazer lá a publicação.

Mas eis que ao chegar, e fóra do dominio que teria sobre elle, na presença, a mulher preferida, a idea infame lhe occorreu de atraiçoa-la, e tudo ir contar á Inquisição. Talvez, como havia de querer persuadir-se, por escrupulo da consciencia, arrependida da apostasia; talvez — e seria mais certo — no intuito de se desligar, pelo acto irremediavel, d'aquelle amor fatal. A verdade é que os

factos atraz narrados, constam, ponto por ponto, da denuncia por elle dada na Mesa do Santo Officio da cidade universitaria. A exposição não permittia duvida de que tambem o denunciante prevaricara na fé catholica, sem embargo da allegação que da sua parte fôra tudo simulado. O amor era a desculpa, mas cahira em si, e tomara a deliberação de ir ao tribunal confessar-se, por se lembrar que igualmente por uns amores illicitos a synagoga do Doutor Antonio Homem tinha sido descoberta. A referencia não tinha fundamento, mas bem pode ser que, passando pelas ruinas da casa onde o *Preceptor infeliz* pontificou, a vista lhe despertasse o temor de sorte igual, e a idea da traição. Em todo o caso, Luiz Barbuda era, segundo as praxes, réu apresentado e não mero denunciante; por isso, naquella qualidade, ainda que solto, lhe havia de correr o processo, até á final abjuração.

Sucedeu isto a 22 de março de 1726, voltando o delator logo em seguida a Lisboa. O casamento estava marcado para o mez de Maio, e elle não deixou de mandar no tempo proprio, para a residencia da noiva, o vestido e as galas nupciaes. Que antro de dissimulação e vileza devia ser a alma d'este homem! Emquanto com palavras de ternura illudia a sua victima e lhe idealizava a vida, aguardava que os esbirros chegassem, para leva-la á masmorra, e a elle o libertassem de um compromisso funesto.

Já vinha perto o dia fatal do casamento, e a demora principiou a inquieta-lo. Não estaria a Inquisição recolhendo testemunhos tambem contra elle? Em 8 ou 9 de maio montou a cavallo com destino a Coimbra, segundo disse. Ia fazer os exames finais para a formatura, e no regresso traria os papeis para o casamento. Sahindo da cidade estacou; esperou a noite e, voltando, atravessou o Tejo para Aldegallega, caminho de Hespanha. O arдил mostra que nem só á confiante Brites Eugenia elle fugia.

Esta esperou debalde noticias, e o noivo, que sempre julgou em Coimbra. Não foi esse o que veiu, mas a 22 de maio batia á porta o familiar do Santo Officio encarregado de prende-la. Era uma quarta-feira. No domingo seguinte devia realisar-se a boda. O desposado achava-se álem da raia, longe della e dos Inquisidores.

J. LUCIO DE AZEVEDO

(Continua)